



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2020 SOB A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CINTIA PADILHA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.367.797/0001-93, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 753 Centro Município de São Lourenço do Sul/RS CEP: 96.170-000, representada neste ato por sua sócia, **CINTIA PADILHA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº. 3077840969 SSP/DI RS e inscrita no CPF nº. 830.394.570-04, residente e domiciliada a Rua Anchieta, 1335 Bairro Navegantes, Município de São Lourenço do Sul/RS CEP: 96.170-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n°. 001/2020**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Altera-se a cláusula primeira do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 490 cestas básicas para a Secretaria Municipal de Obras, com os seguintes produtos, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO N° 006/2020:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	06	KG	AÇUCAR BRANCO REFINADO (1KG)	Alto Alegre	R\$ 2,40	R\$ 14,40
02	07	KG	ARROZ BRANCO POLIDO (1KG)	Kanake	R\$ 2,95	R\$ 20,65
03	01	PCT	BISCOITO SORTIDO 400GR	Germani	R\$ 2,80	R\$ 2,80
04	01	PCT	CAFÉ MOIDO 500GR	Cereja	R\$ 5,80	R\$ 5,80
05	01	UN	EXTRATO DE TOMATE 340GR	Bonare	R\$ 1,49	R\$ 1,49
06	01	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA 1KG	Zanin	R\$ 2,22	R\$ 2,22
07	05	KG	FARINHA DE TRIGO BRANCA 1KG	Cotriflor	R\$ 2,25	R\$ 11,25
08	03	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 KG	Grão Gostoso	R\$ 6,95	R\$ 20,85
09	01	PCT	FERMENTO EM PÓ 125GR	Good	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10	01	PCT	LEITE EM PÓ 1KG	CCGL	R\$ 20,89	R\$ 20,89
11	04	PCT	MASSA NINHO ESTREITO 500GR	Orquídea	R\$ 2,80	R\$ 11,20
12	03	UN	OLEO DE SOJA 900ML	Leve	R\$ 3,90	R\$ 11,70
13	01	UN	SABÃO EM BARRA 400GR	Zavaski	R\$ 1,80	R\$ 1,80
14	01	KG	SABÃO EM PÓ 1KG	Advance	R\$ 5,80	R\$ 5,80
15	01	KG	SAL REFINADO IODADO	Zizo	R\$ 0,80	R\$ 0,80
16	01	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR	Diana	R\$ 2,80	R\$ 2,80

Cintia



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

17	01	UN	FRANGO INTEIRO CONGELADO 2,5 KG	Chesini	R\$ 20,50	R\$ 20,50
			TOTAL DA CESTA ----- -->		R\$ 158,95	
TOTAL 490 CESTAS: R\$ 77.885,50 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Altera-se a cláusula oitava do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 77.885,50 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** no caso de serem fornecidos em sua totalidade (caso não, vide item 8.3), devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal se houve ou não irregularidades durante a entrega, para ser pago em até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato, constante da cláusula décima-segunda.

2.2. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, o valor por cesta básica será de **R\$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, devendo a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

2.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

2.7. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 19 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Cintia Padilha da Silva
CINTIA PADILHA DA SILVA
CONTRATADA

MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO DE OBRAS

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA:

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.